

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS

## EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PRONATEC/UFRPE/CODAI Nº 001/2016

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA FORMAÇÃO DE QUADRO DE RESERVA DE BOLSISTAS PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO – PRONATEC/MEC DO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS/UFRPE.

O Diretor Geral do Colégio Dom Agostinho Ikas, Escola Vinculada à Universidade Federal Rural de Pernambuco, usando das atribuições que lhe confere a Portaria 1382/2014-GR de 25 de setembro de 2014, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para formação de **QUADRO DE RESERVA** de bolsistas para atuarem na função de professor prevista no Item 2 deste Edital, do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, na Lei nº 12.513/2011 e na Resolução CD/FNDE nº 31/2011.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executado pelo Colégio Dom Agostinho Ikas, através de comissão local instituída pelo seu Diretor Geral através da Portaria 06/2014-CODAI de 24 de abril de 2014. Os bolsistas selecionados irão compor um quadro de reserva por função, curso e cidade, ordenado de forma decrescente de acordo com o total de pontos obtidos pelos concorrentes, segundo os requisitos mínimos estabelecidos no anexo I e as normas do presente Edital. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período de oferta de cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) e de Cursos Técnicos pelo PRONATEC. Os bolsistas serão convocados seguindo rigorosamente a ordem de classificação, à medida que forem sendo iniciados os cursos pactuados e de acordo com a necessidade conforme a legislação supracitada.

## 2. DAS FUNÇÕES OFERTADAS

- 2.1. **Professor**, para atuar no turno **DIURNO e/ou NOTURNO** nos municípios pactuados pelo PRONATEC/CODAI/UFRPE, conforme anexo I, com as seguintes atribuições (artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012):
  - 2.1.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pelas bolsas formação.
  - 2.1.2 Adequar a oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo.
  - 2.1.3 Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes.
  - 2.1.4 Confeccionar e adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta.
  - 2.1.5 Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes.
  - 2.1.6 Avaliar o desempenho dos estudantes.
  - 2.1.7 Participar dos encontros solicitados pela Supervisão ou promovidos pelos Coordenadores Geral ou Adjuntos do PRONATEC.
  - 2.1.8 Participar da divulgação do curso na localidade onde este será ofertado.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre 08 e 14 de janeiro de 2016, através do seguinte endereço: https://sites.google.com/site/editalpronatec
- 3.2. O candidato só poderá se inscrever para uma função, especificando o código da função correspondente ao local de atuação, constante no Anexo I. Para cada candidato será validada apenas uma ficha de inscrição que contemple um código. Não poderá haver acumulação das funções de Professor.
- 3.3. Não será permitida a inscrição por procuração.
- 3.4. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
  - Cometer falsidade ideológica com prova documental:
  - Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
  - Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

## 4. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

- 4.1. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos previstos nos Itens 3 deste edital.
- 4.2. A classificação será realizada em fase única através da análise dos dados apresentado na ficha de inscrição online, dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas conforme o Item 4.1 deste edital.
- 4.3. A pontuação de cada candidato será feita de acordo com os valores discriminados no Item 4.9.1 desse edital.
- 4.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão ordenados, do primeiro ao último, em função da pontuação total decrescente obtida conforme o item 4.3 deste edital.
- 4.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios de desempates abaixo, na seguinte ordem:
  - a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
  - b) Maior tempo de experiência profissional na área pretendida;
- 4.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes deste edital será utilizada, rigorosamente, a lista de classificação confeccionada no item 4.4 deste edital:
- 4.7. As convocações dos candidatos classificados conforme o item 4.6 deste edital ocorrerão durante o desenvolvimento dos cursos de acordo com a necessidade e as Resoluções do Programa.
- 4.8. O período de contratação do bolsista para prestação de serviços será definido de acordo com a duração dos cursos oferecidos no âmbito desse Programa, conforme as necessidades e Resoluções do PRONATEC.
- 4.9. Discriminação da pontuação para classificação:
- 4.9.1. Para a Função de Professor de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, pontuada conforme o quadro abaixo:

#### Quadro 01

GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA*  * A pontuação para este grupo não é cumulativa, no entanto, os candidatos com título de doutorado ou mestrado deverão apresentar a comprovação da graduação.	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Doutorado na área pretendida.	20 pontos
02. Mestrado na área.	15 pontos
03. Especialização na área - mínimo de 360 horas.	10 pontos
04. Graduação em área do eixo tecnológico pretendido	08 pontos
GRUPO II – EXPERIÊNCIA DOCENTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional docente na área pretendida (5 pontos para cada seis meses)	20 pontos
02. Experiência profissional docente fora da área pretendida (2 pontos para cada seis meses)	10 pontos
03. Experiência profissional em cursos do PRONATEC (5 pontos por cada curso)	20 pontos
04. Experiência profissional docente (MONITORIA, PIBID, PROGRAMAS CORRELATOS (2 pontos para cada seis meses)	10 pontos
GRUPO III – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01. Experiência profissional na área pretendida para atuação (comprovação através de carteira profissional ou contrato de trabalho) (4 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses)	16 pontos
02. Experiência como estagiário na área pretendida para atuação (2 pontos para cada fração igual ou superior a seis meses) nos últimos 5 anos.	10 pontos
03. Ter ministrado palestra, minicurso, treinamento, oficina, simpósio, seminário e mesa redonda em Instituições de Ensino, na área e/ou curso pretendido (2 pontos por certificado comprovado) nos últimos 5 anos.	10 pontos

### 5. DOS RESULTADOS

5.1. O resultado e a classificação final dos candidatos deverão ser divulgados até 10 dias após o final das inscrições na página da UFRPE (http://www.ufrpe.br/br/editais).

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 48 horas após a divulgação do resultado, através de solicitação escrita no setor de protocolo da UFRPE, em requerimento devidamente justificado e documentado, quando for o caso.
- 6.2. Após recebimento oficial do requerimento a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 48 horas após o recebimento do recurso.

## 7. DA INVESTIDURA NA FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

- 7.1. Para efeitos de implantação da bolsa do programa, o candidato habilitado deverá entregar na Coordenação do PRONATEC no CODAI os seguintes documentos:
- 7.1.1. Cópia de Identidade, CPF, PIS, Comprovante de Quitação Eleitoral e Comprovante de Serviço Militar (homens), comprovante de Conta Corrente Bancária e Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (http://www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm);
- 7.1.2. Termo de Compromisso preenchido e assinado, no caso de servidor público (ANEXO II);
- 7.1.3. Ficha de antecedentes criminais a ser obtida pelo site do Tribunal de Justiça de Pernambuco: https://www.tjpe.jus.br/antecedentescriminaiscliente/xhtml/main.xhtml
- 7.1.4. Declaração de que não tem vínculo com o serviço público, nos casos dos candidatos que se enquadrem nessa categoria (ANEXO III)
- 7.1.5. Caso seja professor da UFRPE, deverá entregar uma Declaração da Direção Acadêmica, Direção Geral, Diretor de Departamento ou da SUGEP/UFRPE constando nome, cargo, carga horária semanal em sala de aula no corrente semestre;
- 7.1.6. Curriculum Vitae Simplificado, devidamente preenchido e documentado, contendo EXCLUSIVAMENTE as informações explicitadas no Quadro 01. Toda documentação comprobatória (cópias de certificados, comprovantes de experiência, cópias de diplomas e certificados) deverá ser autenticada em cartório, encadernada e agrupadas em sequência cronológica de acordo com os itens dos Quadro 01.

## 7.2. O candidato que não apresentar a documentação comprobatória no ato da investidura da função será excluído do processo.

- 7.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação de documentação comprobatória de qualquer candidato, este será excluído do processo e será chamado o próximo candidato da lista de aprovados.
- 7.4. A documentação apresentada na investidura da função não será devolvida, sendo utilizada para compor processos de pagamento dos bolsistas selecionados e arquivada para efeito de auditoria dos processos seletivos pelos órgãos de controle.
- 7.5. O valor da bolsa para as funções ofertadas, conforme Resolução MEC/FNDE no 4/2012 é de: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora efetiva de trabalho.
- 7.6. Considerando o § 2º, do Art. 14º, da Resolução citada no item anterior, a remuneração dos bolsistas envolvidos será calculada de acordo com a carga horária atribuída em função da necessidade dos cursos a serem implantados.
- 7.7. De acordo com o § 30 do Art. 90 da Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 "As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Pronatec não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos."
- 7.8. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de diárias, ou qualquer outro tipo de ajuda de custo, para transporte, hospedagem e alimentação, no desenvolvimento das atividades referentes às funções descritas neste edital.

### 8. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 8.1. As atividades do PRONATEC serão iniciadas de acordo com a descentralização dos recursos do PRONATEC pelo FNDE para a UFRPE e conforme data de início das aulas dos cursos pactuados, a serem definidas posteriormente.
- 8.2. Os horários, dias e área de atuação das atividades dos bolsistas contratados ficam a critério da Coordenação Geral e Adjunta do PRONATEC/CODAI/UFRPE conforme necessidade dos Cursos.
- § Único. Os bolsistas que não concordarem com as definições supracitadas deverão escrever e assinar uma solicitação do seu desligamento da função.

## 9. DAS DISPOSICÕES GERAIS

- 9.1. A presente seleção tem um prazo de validade de um ano, contado a partir da data de publicação do resultado final do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com a necessidade do programa.
- 9.2. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da Coordenação Geral do PRONATEC no CODAI/UFRPE, da respectiva disponibilização financeira descentralizada pelo MEC/FNDE para esse fim, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 9.3. O candidato selecionado fica ciente que quaisquer atrasos nos repasses dos recursos financeiros pelo órgão concedente, neste caso o MEC/FNDE, pode implicar em atraso no recebimento das bolsas.
- 9.4. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 9.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 9.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação dos resultados das etapas de avaliação.
- 9.7. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das avaliações.
- 9.8. Após vinculação ao Programa, o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa-Formação implica no cancelamento da sua bolsa.
- 9.9. Os bolsistas serão constantemente avaliados, seguindo os critérios da instituição de ensino, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.
- 9.10. Caso o bolsista não cumpra as atribuições previstas para sua função (Artigo 13 da Resolução MEC/FNDE Nº 4/2012), e explicitadas no termo de compromisso a ser posteriormente assinado, será desvinculado do Programa e não poderá participar de quaisquer atividades futuras ligada ao Pronatec na instituição.

- 9.11. Caberá à coordenação a distribuição da carga-horária dos bolsistas selecionados em função da quantidade de cursos, tão logo sejam disponibilizadas vagas, e respeitando a validade dos editais anteriores.
- 9.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

São Lourenço da Mata, 07 de janeiro de 2016.

JUÁRES JOSÉ GOMES Diretor Geral do CODAI







# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS - CODAI

## ANEXO I

## FUNÇÃO DE PROFESSOR NOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DO PRONATEC/CODAI/UFRPE (FORMAÇÃO ESPECÍFICA DOS CURSOS)

	CURSO	UNIDADE	CÓDIGO	TURNO	ESCOLARIDADE		
	405175	REMOTA/MUNICÍPIO			EXIGIDA		
1	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	GOIANA	201	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação com atuação comprovada em cooperativismo		
2	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO COOPERATIVISTA	JOÃO PESSOA	202	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação com atuação comprovada em cooperativismo		
3	AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	RECIFE	203	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação no Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer		
4	AGENTE DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	IGARASSU	204	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação no Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer, com experiência comprovada		
5	AGRICULTOR AGROFLORESTAL	SURUBIM	205	NOITE	Graduação em Engenharia Florestal ou Agronomia		
7	AGRICULTOR ORGÂNICO	ÁGUA PRETA	206	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação em Agronomia		
8	AGRICULTOR ORGÂNICO	CONDE-PB	207	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação em Agronomia		
8	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ITAMBÉ	208	TARDE	Graduação no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios		
9	ASSISTENTE DE CONTROLE DE QUALIDADE	GOIANA	209	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, com experiência comprovada em Gestão de Qualidade		
10	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO CULTURAL	JOÃO PESSOA	210	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação no Eixo Tecnológico de Produção Cultural e Design		

11	EMBALADOR	ITAMBÉ	211	DIURNO	Graduação no Eixo Tecnológico de Controle e Processos Industriais
15	INSPETOR DE QUALIDADE	SAPÉ - PB	212	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios, com experiência comprovada em Gestão de Qualidade
16	OPERADOR DE CAIXA	ITAMBÉ	213	TARDE	Graduação no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios
18	RECREADOR CULTURAL	JABOATÃO DOS GUARARAPES	214	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação no Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer
19	RECREADOR CULTURAL	RECIFE	215	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação no Eixo Tecnológico de Turismo, Hospitalidade e Lazer
21	VENDEDOR	LAGOA DO CARRO	216	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação no Eixo Tecnológico de Gestão e Negócios
22	FRANCÊS	RECIFE	217	DIURNO OU NOITE	Graduação em Licenciatura em Letras Lingua Estrangeira Francês
23	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	ÁGUA PRETA	218	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação em Licenciatura em Letras
24	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	BOM JARDIM	219	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação em Licenciatura em Letras
25	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	GOIANA	220	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação em Licenciatura em Letras
26	PORTUGUÊS INSTRUMENTAL	ITAMBÉ	221	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação em Licenciatura em Letras
27	RECEPICIONISTA DE EVENTOS	RECIFE	222	MANHÃ, TARDE ou NOITE	Graduação na Área Administração ou Turismo







# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS - CODAI

## TERMO DE COMPROMISSO ANEXO II (EXCLUSIVAMENTE PARA SERVIDORES PÚBLICOS)

Eu,							, po	rtador(a)	) do CF	oF no
			_, candi	idato(a)	regularmente	inscrito(a)	para a	Seleçã	ão Simpl	ificada
CODAI/UFRPE/	PRONATEC Nº (	001/2016	, para atı	uar nos	cursos do Progr	ama Nacior	al de Ace	sso ao E	nsino Téc	onico e
Emprego – PR	ONATEC, reside	nte à _								:
assumo o	compromisso	de,	uma	vez	selecionado(a	a), para	atuar	na	função	de
						, não co	mprometei	r minha d	carga-hor	ária de
trabalho regular	junto a(ao)							_, órgão	público c	la qua
faço parte, em r	azão da minha a	tuação ju	ınto ao P	RONAT	EC. Outrossim,	declaro ter	ciência de	que o	descumpri	imento
do compromisso	o acima resultar	á em mii	nha excl	usão do	PRONATEC 6	e inabilitaçã	o dos pró	ximos p	rocessos	desse
programa.										
local	,	de _			de 2016.					
iocai										
			As	sinatura	do candidato					







## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO COLÉGIO AGRÍCOLA DOM AGOSTINHO IKAS – CODAI

## TERMO DE COMPROMISSO ANEXO III (EXCLUSIVAMENTE PARA QUEM NÃO TEM VÍNCULO COM SERVIÇO PÚBLICO)

Eu,					_, porta	dor(a)	do CPF	n
		, candidato(a)	regularmente	inscrito(a)	para a	Seleção	Simplific	ada
CODAI/UFRPE/PRONATEO	C Nº 001/2016,	para atuar nos	cursos do Progi	rama Nacion	al de Ace	sso ao En	sino Técnio	о е
Emprego - PRONATEC, r	residente à							;
DECLARO QUE NÃO POS	SSUO NENHUN	и VÍNCULO CO	M O SERVIÇO	PÚBLICO.	Outrossir	n, declaro	ter ciência	ı de
que o descumprimento do o	compromisso ac	cima resultará er	m minha exclus	ão do PRON	IATEC e i	nabilitação	o dos próxir	nos
processos desse programa								
local	, de	(	de 2016.					
		Assinatura	do candidato					